

Legislação de proteção ao patrimônio arqueológico e regulamentação de procedimentos

MEA003 – Arqueologia Brasileira

Eliane Nunes Chim

Constituição Federal de 1988

- Sítios arqueológicos são bens da União
- A proteção dos sítios arqueológicos é de competência da União
- Conjuntos arqueológicos também constituem o patrimônio cultural brasileiro



Lei nº 3.924/1961

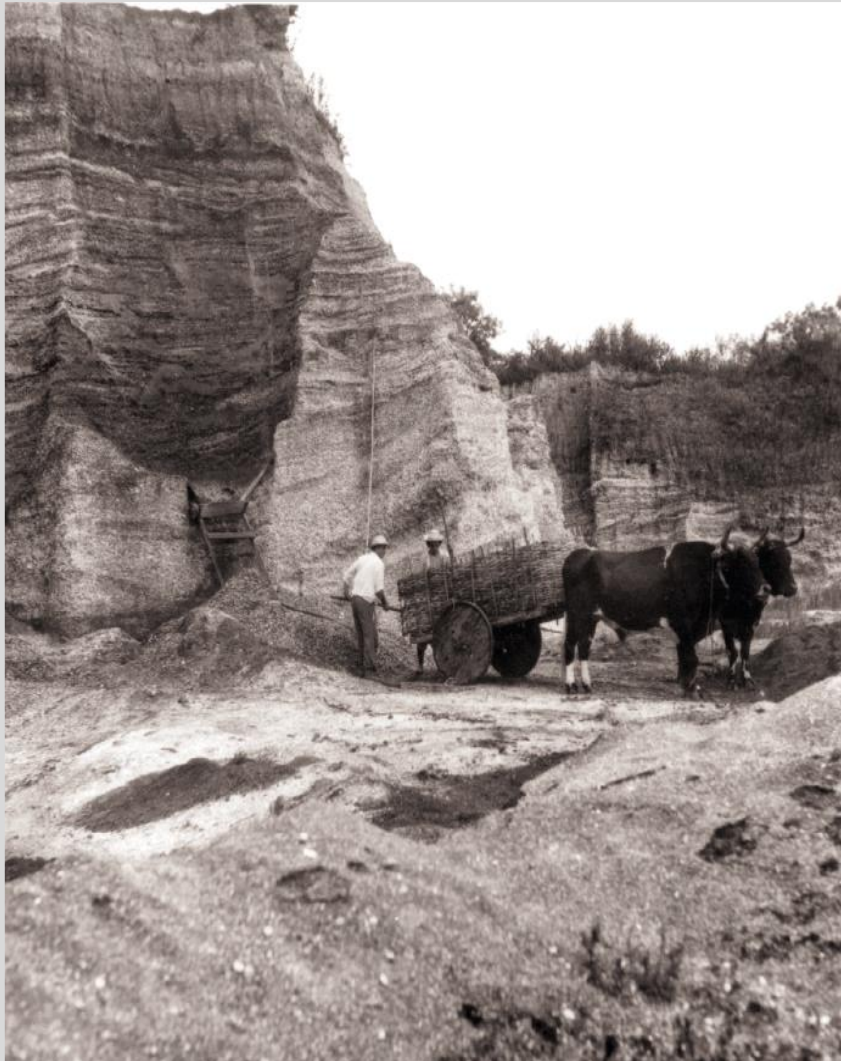
- Os bens arqueológicos ficam sob a guarda e proteção do Poder Público
- É proibido o aproveitamento econômico dos sítios arqueológicos
- Destruição ou mutilação de sítios arqueológicos é crime
- Escavações arqueológicas devem ser autorizadas pelo Iphan e após as escavações o terreno deverá ser reestabelecido
- É necessária autorização para encaminhar material arqueológico para o exterior



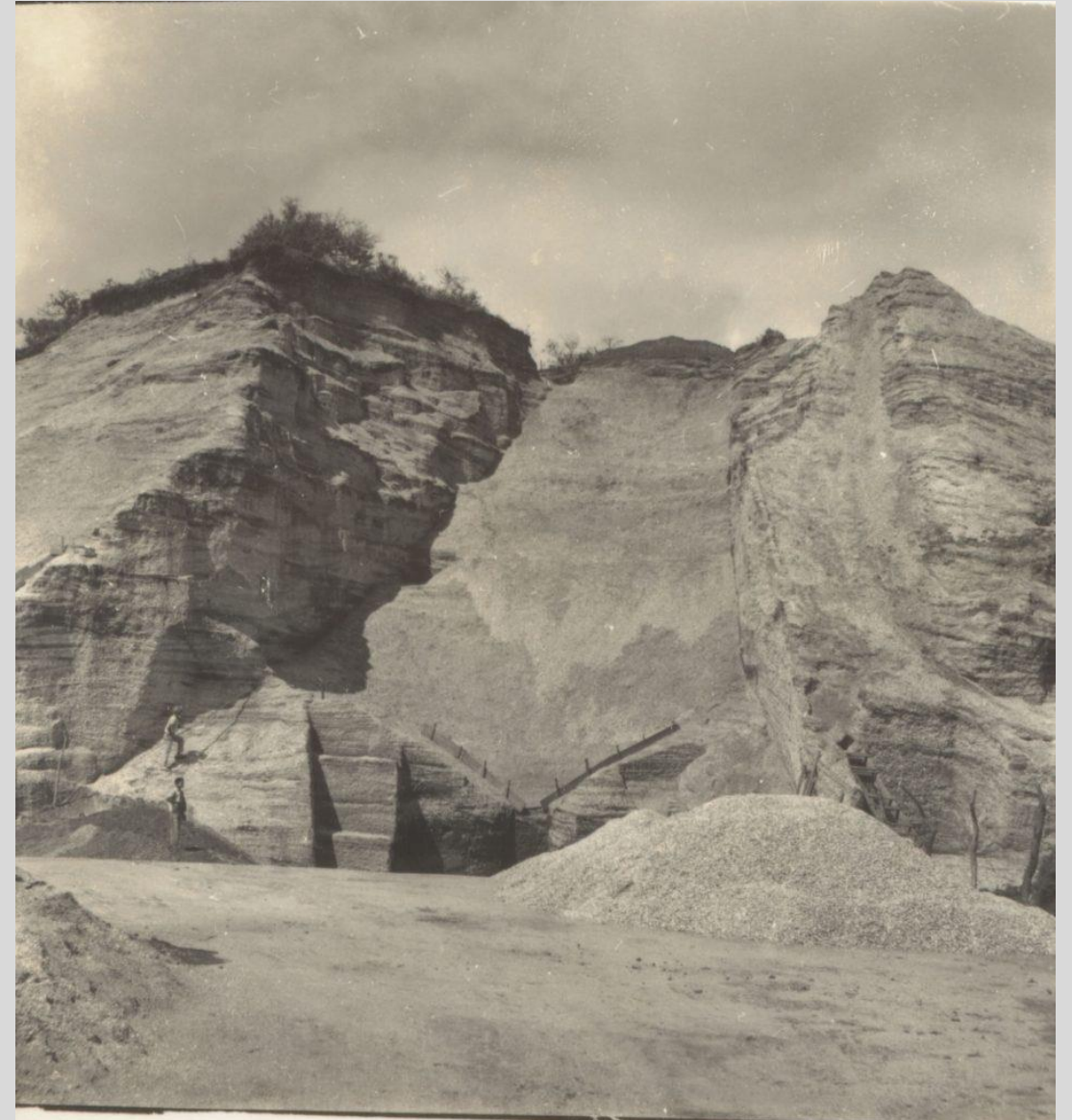
Mineração de sambaqui para produção de cal



Sambaqui Jabuticabeira II – Jaguaruna, SC



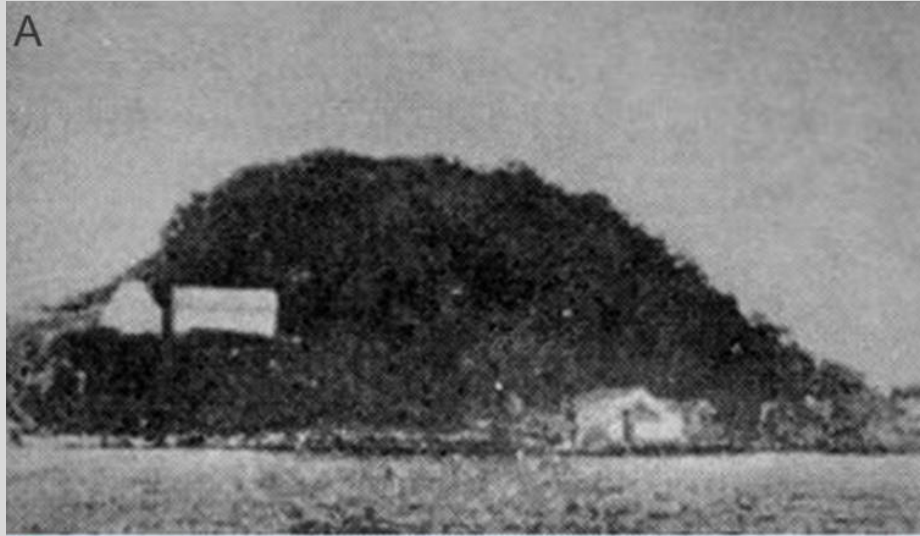
Sambaqui da Carniça Laguna, SC



Sambaqui da Carniça – Laguna, SC



Sambaqui da Cabeçada – Laguna, SC



Sambaqui da Amizade – Jaguaruna, SC



Licenciamento Ambiental

- Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986 (Institui o Licenciamento Ambiental)
- ~~Portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002 (Licenciamento Ambiental)~~
- Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015 (Licenciamento Ambiental FUNAI, Fundação Palmares e IPHAN)
- Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015 (Licenciamento Ambiental)
- Portaria nº 25, de 15 de junho de 2021 (Estabelece o Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio – SAIP)

Lapa Vermelha IV

Confins, MG



Pesquisa acadêmica

- Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988



Regulamentação de procedimentos

- Movimentação de bens arqueológicos no Brasil (Portaria n° 195, de 18 de maio de 2016)
- Conservação de bens arqueológicos e cadastro das instituições de guarda (Portaria n° 196, de 18 de maio de 2016)
- Remessa de material arqueológico para o exterior (Portaria n° 197, de 18 de maio de 2016)
- Identificação e reconhecimento de sítios arqueológicos (Portaria n° 316, de 04 de novembro de 2019)

Regulamentação da profissão de arqueólogo

- Bacharéis em Arqueologia
- Mestres e Doutores em Arqueologia com dois anos consecutivos de atuação profissional
- Diplomados em outros cursos que comprovam 5 anos consecutivos ou 10 anos intercalados de atuação na área até 2018
- Especialistas em Arqueologia com que comprovam 3 anos de experiência na área até 2018

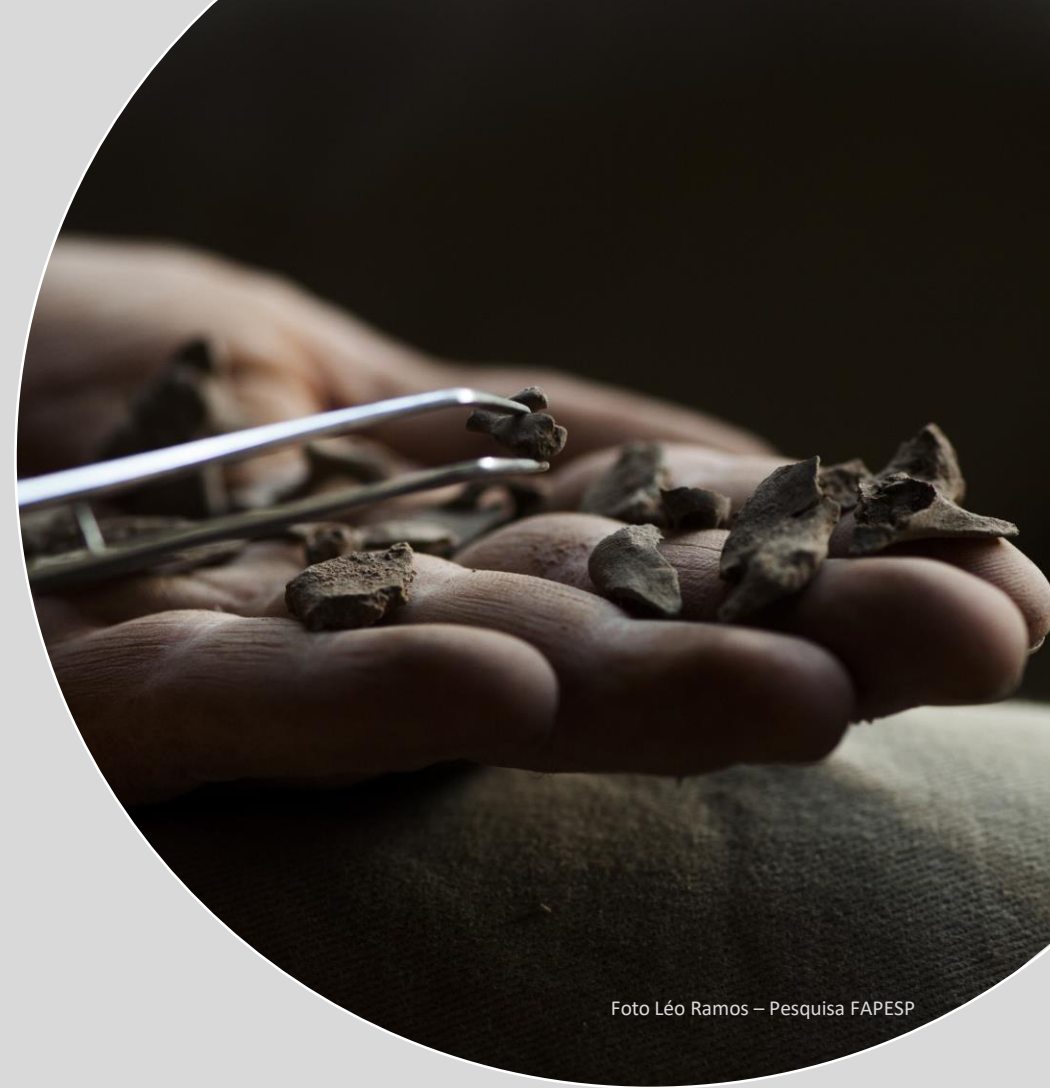


Foto Léo Ramos – Pesquisa FAPESP

Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018

Legislação de proteção ao patrimônio arqueológico

- Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937
- Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961 (Lei da Arqueologia)
- Constituição Federal de 1988
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais)
- Lei nº 13.653, de 18 de abril de 2018 (Regulamenta Profissão de Arqueólogo)

Regulamentação de procedimentos

- Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986 (Institui o Licenciamento Ambiental)
- Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988 (Normatiza as pesquisas em arqueologia)
- Portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002 (Licenciamento Ambiental) - REVOGADA
- Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015 (Licenciamento Ambiental FUNAI, Fundação Palmares e IPHAN)
- Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015 (Licenciamento Ambiental)
- Portaria nº 195, de 18 de maio de 2016 (Movimentação de bens arqueológicos no Brasil)
- Portaria nº 196, de 18 de maio de 2016 (Conservação de bens arqueológicos e cadastro das instituições de guarda)
- Portaria nº 197, de 18 de maio de 2016 (Remessa de material arqueológico para o exterior)
- Portaria nº 316, de 04 de novembro de 2019 (Identificação e reconhecimento de sítios arqueológicos)
- Portaria nº 25, de 15 de junho de 2021 (Estabelece o Sistema de Avaliação de Impacto ao Patrimônio – SAIP)